



EDITAL PROPP/UFMS Nº 036, DE 27 DE MARÇO DE 2019

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO A MOBILIDADE DE PROFESSORES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFMS EM 2019**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para coordenadores de Programas de Pós-graduação **stricto sensu** (PPGs) da UFMS requererem apoio financeiro para mobilidade de professores credenciados como permanentes ou colaboradores nos PPGs, entre diferentes Campus da UFMS, em conformidade com a Resolução 144/2017-CD de 28/12/2018 e disposições deste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1.** Apoiar os Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** (PPGs) da UFMS que possuem professores credenciados como permanentes ou colaboradores lotados em Unidade localizada em município diferente a do Campus sede do PPG, com a concessão de passagens terrestres e diárias para ministrar aulas ou participar de bancas.

**2. OBJETIVOS**

- 2.1.** Estimular e fortalecer os PPGs da UFMS a credenciarem professores qualificados dos diversos Campus da UFMS para atuação em projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), com a formação de recursos humanos nas diversas áreas.
- 2.2.** Fomentar ações de pesquisa e de pós-graduação aos professores da UFMS pertencentes a Campus que não possuem PPGs em determinadas áreas.
- 2.3.** Promover a integração entre os diversos Campus, consolidando o conceito de universidade e gerando efeito multiplicador da participação na pós-graduação para o âmbito da graduação em todas as unidades da UFMS.
- 2.4.** Melhorar o conceito CAPES dos PPGs da UFMS.
- 2.5.** Complementar os recursos do Proap/CAPES, destacando a política da UFMS de fortalecer a gestão dos Cursos de Pós-Graduação.
- 2.6.** Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.

**3. CRONOGRAMA**

**3.1.** O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital no portal e Boletim Oficial	28/03/2019
Abertura das inscrições no SIGProj	28/03/2019
Submissão eletrônica das propostas no SIGProj	Até 01/10/2019 e enquanto houver recursos disponíveis
Resultado da análise de enquadramento	Até vinte dias após a submissão
Interposição de recurso	Até 3 dias após o resultado do enquadramento
Resultado final	Até 7 dias após o recurso
Envio do relatório dos auxílios concedidos.	Até 30 dias após a participação no evento



#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros aprovados serão liberados a partir de abril de 2019, no valor total máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e estão sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores, além da disponibilidade do recurso pelo MEC.
- 4.2. Os recursos orçamentários e financeiros para as concessões deste Edital poderão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:
- Programa 12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de IFES no estado de MS;
  - Programa 12.364.2080.20GK.0054 - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;
  - Fonte 8100000000 - Recursos ordinários;
  - Fonte 8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados; e
  - Fonte 0100000000 - Recursos Ordinários.

#### 5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1. Os itens financiáveis são passagens terrestres e diárias no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 5.2. Cada apoio será individual e terá o valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) por proposta.

#### 6. INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Cronograma.
- 6.2. O coordenador responsável pela submissão será o Coordenador do PPG e será denominado coordenador da proposta, sendo responsável por receber os recursos financeiros e prestar contas técnica e financeiramente da proposta aprovada.
- 6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.
- 6.4. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.
- 6.5. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.6. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador da proposta ensejará no cancelamento de todos os auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. O coordenador da proposta deverá requerer o auxílio até o dia 10 do mês anterior à data prevista para o pagamento, observando o prazo de trinta dias, devido à liberação de financeiro pelo MEC.

#### 7. REQUISITOS

- 7.1. O coordenador da proposta deverá:
- ser coordenador de PPG da UFMS;
  - possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
  - possuir ORCiD (Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>); e
  - não possuir qualquer pendência com a UFMS.



7.2. Somente serão contemplados os PPGs que elaboraram e enviaram o planejamento estratégico do PPG à Propp, exceto os PPGs que tiveram seu início em 2019 e ainda estão preparando seus planejamentos.

## **8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Os seguintes documentos da proposta deverão ser anexados via SIGProj, no formato PDF:

- a) Plano de trabalho da missão, contendo dados do professor, local de origem, local de destino, calendário de atividades;
- b) No caso de participação em banca de qualificação ou defesa, apresentar a respectiva resolução que compõe a banca.

8.2. Cada solicitação de passagens e diárias, após aprovada proposta pela Propp, deverá ser feita via SCDP pela Secretaria de Pós-Graduação da UAS responsável pelo PPG, referenciando este Edital.

## **9. ANÁLISE**

9.1. A análise da proposta será realizada pela Propp, tendo como instrumento os documentos solicitados nesse Edital, o impacto para a pesquisa e pós-graduação e a abrangência e alcance da proposta, além do planejamento estratégico do PPG.

## **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pelo coordenador do PPG no prazo máximo de trinta dias, a contar da concessão, nos termos disciplinados pela Resolução CD nº 144/2018/CD, de 28/12/2018.

10.2. Os seguintes documentos, nos casos em que são aplicáveis, deverão ser enviados quando a proposta estiver na fase "Concluída em fase de prestação de contas" no SIGProj, seguindo as instruções lá contidas:

- a) relatório das atividades desenvolvidas;
- b) comprovantes de embarque rodoviário, no caso de pagamento de passagens.

10.3. A mesma prestação de contas descrita no Item 10.2 deverá ser entregue à Secretaria de Pós-Graduação da UAS e deverá ser aceita no âmbito do SCDP pela referida Secretaria.

## **11. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO**

11.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente:

- a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- b) apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001" ou "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001"; e
- c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

11.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 11.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

11.3. Caso os resultados da proposta venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente,



a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11/01/2016.

- 11.4.** As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

- 12.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 13.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.2.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via SEI encaminhada ao GAB/Propp.
- 13.3.** O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## **14. CLÁUSULA DE RESERVA**

- 14.1.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

## **15. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 15.1.** Este Edital não elimina nem tampouco diminui a prioridade que os PPGs devem ter na utilização dos seus recursos do Proap.
- 15.2.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por e-mail: [digac.propp@ufms.br](mailto:digac.propp@ufms.br).

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JR  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação